

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 957 Pg.
Data: de 14 a 20
Dez de 2015

**SÚMULA:** "Autoriza a Procuradoria Geral do Município a Proceder a Extinção das Demandas de Execução Fiscal em Trâmite conforme especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- **Art. 1º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a extinção judicial de demandas executivas fiscais, bem como sua respectiva baixa administrativa, referentes a cobranças de taxas e do imposto predial territorial urbano IPTU, na seguinte forma:
- **§1.º** Para execuções fiscais em trâmite judicial há mais de 05 (cinco) anos, a contar da publicação de presente lei, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I Nos autos judiciais em que ainda não tenha ocorrido a citação válida;
- II Nos autos judiciais em que ainda não tenha sido efetivada penhora;
- III Nos autos judiciais cujo valor não seja superior a 10 unidades fiscais do município UFM.
- **§2.º** A verificação da viabilidade de aplicação da extinção judicial de executivos fiscais do presente artigo caberá exclusivamente à Procuradoria Geral do Município a qual deverá ser atestada por pelo menos 02 (dois) procuradores.
- **Art. 2º** Fica autorizada a criação de um Fundo de Recadastramento Imobiliário pelo Poder Executivo Municipal, com receita vinculada correspondente a 1% (um por cento) do valor anual arrecadado a título de Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

Parágrafo Único. A criação do Fundo de Recadastramento Imobiliário referido no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente lei.

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack Prefeito Municipal